|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATO Nº: 046/2018**  **P. LICITATÓRIO Nº: 036/2018**  **CONVITE Nº: 001/2018** | **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE E A EMPRESA JÉSSICA EUGÊNIO DE PAULA, NA SEGUINTE FORMA:** |

**O** **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.138/0001-90, com sede a Praça barão de santa Barbara, nº 57, Bairro Centro, Santa Barbara do Monte Verde, CEP: 36.132-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Ismael Teixeira de Paiva, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a **JÉSSICA EUGÊNIO DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.297.407/0001-41, com sede a Rua Sebastião José de Paula, nº 187, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde/MG, a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Antônio Maria Campanati de Souza, procurador, inscrito no CPF sob nº 008.851.177-43, Registro de Identidade nº 08.503.768-7 DETRAN/RJ, resolvem firmar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Confecção de Material Gráfico para atender os setores de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde/MG.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ADMINISTRAÇÃO** | | | | | |
| **Item** | **Descriminação** | **Qtde.** | **Unid.** | **Vr.Unit.** | **Vr.Total** |
| 1 | Envelope branco A4 timbrado. | 2000 | Unid. | R$ 0,75 | R$ 1.500,00 |
| 2 | Envelope pardo A4 timbrado. | 3000 | Unid. | R$ 0,85 | R$ 2.550,00 |
| 3 | Envelope pardo O2 timbrado. | 3000 | Unid. | R$ 0,95 | R$ 2.850,00 |
| 4 | Requisição de Serviço, carbonado, com 2 vias . 15 cm x 11,6 cm | 2000 | Unid. | R$ 0,24 | R$ 480,00 |
| 5 | Receita Municipal, carbonada, 4 vias carbonada, A4. | 1.000 | Unid. | R$ 1,30 | R$ 1.300,00 |
| 6 | Requerimento, carbonado, 3 vias, A4. | 1000 | Unid. | R$ 1,10 | R$ 1.100,00 |
| 7 | Pedido de material, carbonado, 2 vias . 15 cm x 21 cm | 2.000 | Unid. | R$ 0,50 | R$ 1.000,00 |
| 8 | Requisição Restaurante | 2.000 | Unid. | R$ 0,09 | R$ 180,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$10.960,00 |
|  |  |  |  |  |  |
| **SAÚDE – UBS -** | | | | | |
| **Item** | **Descriminação** | **Qtde.** | **Unid.** | **Vr.Unit.** | **Vr.Total** |
| 1 | Controle médico individual cartão frente e verso. A4 | 2.000 | Unid. | R$ 0,50 | R$ 1.000,00 |
| 2 | Ficha de aten. Ambulatorial. 22 cm x 16 cm. | 100.000 | Unid. | R$ 0,10 | R$10.000,00 |
| 3 | Receituário de controle especial carbonado em 2 vias. 22 cm x 19 cm largura. | 1.000 | Unid. | R$0,30 | R$ 300,00 |
| 4 | Receituário médico branco - 21,1 cm x 15,4 cm largura | 60.000 | Unid. | R$0,10 | R$ 6.000,00 |
| 5 | Requisição de exame - 20,8 cm x 15,9 cm | 10.000 | Unid. | R$0,10 | R$ 1.000,00 |
| 6 | Rótulo de tubo para larvas - 6 cm x 5,1 cm | 1.000 | Unid. | R$0,25 | R$ 250,00 |
| 7 | Registro diário do serviço antivetorial - frente e verso - papel A4 | 10.000 | Unid. | R$0,25 | R$ 2.500,00 |
| 8 | Resumo semanal do serviço antivetorial - papel A4 | 1.000 | Unid. | R$0,20 | R$ 200,00 |
| 9 | Ficha de visita domiciliar | 2.000 | Unid. | R$ 0,20 | R$ 400,00 |
| 10 | Ficha de fisioterapia - em papel cartão frente e verso - 9,5 cm x 12,5 cm | 2000 | Unid. | R$ 0,35 | R$ 700,00 |
| 11 | Ficha de fisioterapia - histórico do paciente - em papel cartão frente e verso - A4 | 1500 | Unid. | R$ 0,35 | R$ 525,00 |
| 12 | Laudo médico para emissão de APAC - carbonado em 2 vias patel A4 | 500 | Unid. | R$ 0,50 | R$ 250,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$23.125,00 |
|  |  |  |  |  |  |
| **SAÚDE – PSF -** | | | | | |
| **Item** | **Descriminação** | **Qtde.** | **Unid.** | **Vr.Unit.** | **Vr.Total** |
| 1 | Controle médico individual Cartão frente e verso | 5.000 | Unid. | R$ 0,50 | R$ 2.500,00 |
| 2 | Ficha de aten. Ambulatorial. 22 cm x 16 cm. | 75.000 | Unid. | R$ 0,10 | R$ 7.500,00 |
| 3 | Prontuário odontológico em papel cartão frente e verso A4 | 2.000 | Unid. | R$ 0,50 | R$ 1.000,00 |
| 4 | Receituário de controle especial carbonado em 2 vias. 22 cm x 19 cm largura. | 10.000 | Unid. | R$ 0,30 | R$ 3.000,00 |
| 5 | Receituário médico branco - 21,1 cm x 15,4 cm largura | 15.000 | Unid. | R$ 0,10 | R$ 1.500,00 |
| 6 | Boletim de Produção Ambulatorial / BPA | 200 | Unid. | R$ 0,30 | R$ 60,00 |
| 7 | Solicitação de Atendimento de TFD - 3 vias carbonado - A4 | 500 | Unid. | R$ 0,90 | R$ 450,00 |
| 8 | Cadastro Individual frente e verso - papel A4 | 600 | Unid. | R$ 0,30 | R$ 180,00 |
| 9 | Cadastro domiciliar e territorial frente e verso - papel A4 | 300 | Unid. | R$ 0,30 | R$ 90,00 |
| 10 | Ficha de visita domiciliar e territorial frente e verso - papel A4 | 500 | Unid. | R$ 0,30 | R$ 150,00 |
| 11 | Ficha de procedimentos frente e verso - papel A4 | 1.000 | Unid. | R$ 0,30 | R$ 300,00 |
| 12 | Ficha de atendimento individual frente e verso - papel A4 | 500 | Unid. | R$ 0,30 | R$ 150,00 |
| 13 | Cartão de controle do paciente frente e verso - 15 cm x 21,8 cm - papel cartão | 2.000 | Unid. | R$ 0,30 | R$ 600,00 |
| 14 | Ficha de atendimento do ACS - 21.1cm x 15,8 cm | 12.000 | Unid. | R$ 0,10 | R$ 1.200,00 |
| 15 | Ficha de atendimento odontológico individual frente e verso - papel A4 | 200 | Unid. | R$ 0,30 | R$ 60,00 |
| 16 | Ficha de Atividade coletiva frente e verso - papel A4 | 300 | Unid. | R$ 0,30 | R$ 90,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$18.830,00 |
|  |  |  |  |  |  |
| **EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | |
| **Item** | **Descriminação** | **Qtde.** | **Unid.** | **Vr.Unit.** | **Vr.Total** |
| 1 | Jornal em quatro paginas: papel couchê A3 quando dobra vira A4 | 1500 | Unid. | R$1,50 | R$ 2.250,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$ 2.250,00 |

**Valor global: R$ 55.165,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1. A presente contratação está sendo feita através de Processo de Licitação nº 036/2018, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

2.2. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e os casos omissos pelo Código Civil Brasileiro.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**3.1. DO CONTRATADO**:

a) Fornecer os itens deste contrato em até 03(três) dias úteis, no local indicado na ordem de serviço e de acordo com as especificações e/ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do produto objeto deste contrato;

c) zelar pela boa e completa execução do produto contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste contrato;

e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do produto ofertado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

f) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

g) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do produto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

j) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

k) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

**3.2. DO CONTRATANTE:**

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato mensalmente mediante apresentação da nota Fiscal;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pelo setor de finanças da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Monte Verde, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis, emissão da nota fiscal, a qual será emitida após a entrega do controle feito pelo órgão administrativo beneficiado.

4.2. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias nº: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0005 – Manutenção Atividades da Administração e Finanças – Fonte de Recurso – 00.01.00

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0003.2.0017 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso – 00.01.07

3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0005.2.0034 – Assistência Médica e Odontológica – Fonte de Recurso – 00.01.48

3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0005.2.0038 – Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF – Fonte de Recurso – 00.01.48

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O prazo de vigência deste contrato terá validade de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA Multa diária de 2% (dois por cento sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

7.1.1. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento ou causar a rescisão do contrato.

7.1.2. O recolhimento da multa referida no parágrafo anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que a **CONTRATADA** for notificada da aplicação da multa pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** - **DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Preto para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara do Monte Verde/MG, 21 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ismael Teixeira de Paiva**

**Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Jéssica Eugênio de Paula**

**Empresa Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**